

Termo de Referência 7/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2023	170346-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO	ADILSON LUIZ FACCO	27/11/2023 10:00 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		17175.100092/2023-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN /RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	• Construção de contra piso nivelado para instalação de armário deslizante do arquivo, aproximadamente 3,0 x 7,0m. Dos serviços: remoção de piso cerâmico, nivelamento de piso, execução de piso em concreto para base do arquivo, retirada de entulho; • Desmonte de divisórias do laboratório e retirada dos entulhos, Nivelamento do piso no local da divisória existente; • Reparo da deformação do piso presente na área correspondente à produção: quebra do piso existente e preenchimento e nivelamento em concreto; • Fornecimento com instalação de lâmpadas para o primeiro pavimento: revisão do circuito de iluminação, substituição dos plafon defeituosos e instalação de lâmpadas novas;	Serviço	01	R\$ 105.211,04

	• Recuperação do piso da sala "produtos químicos" e almoxarifado: quebra de piso existente, transporte e carga de aterro com material adequado, execução de contra piso, revestimento cerâmico e retirada de entulho, execução de parede em alvenaria 1/2 vez com reboco. avaliação de um Engenheiro; • Pintura em alvenaria com emassamento parcial em PVA: aplicação de massa PVA em alguns pontos e pintura com duas demão na área em alvenaria do piso térreo; • Recuperação da rede elétrica de baixa tensão: revisão na rede existente e adequação para instalação de novos ares condicionado; • Recuperação banheiros : troca de caixilhos defeituosos, pintura e limpeza exceto troca de vasos e louças; • Recuperação da laje da marquise : aplicação de material tipo graute locação de andaime e aplicação de reboco nos locais com ferragens expostas; • Manutenção do forro : recuperação das estrutura e aplicação de forro nos locais onde falta forro; • Transporte das caixas e processos : retirada, transporte e entrega no endereço da obra; • Bota fora com caçamba : aluguel de caçambas carga e transporte dos entulhos; • Limpeza geral do piso; • Serviço de chaveiro para manutenção das fechaduras; • Instalação de extintores de incêndio; • Desinstalação transporte e instalação de arquivo móvel.			
--	---	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (Sessenta) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 105.211,04** (Cento e cinco mil duzentos e onze reais e quatro centavos), conforme apostado na tabela acima.

1.4.1. Nos valores estão incluídos o transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto desta contratação, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade de adequação da edificação para que haja a instalação do arquivo físico da PFN/RO e reparos necessários para manutenção da mesma.

2.2. Ademais, os serviços a serem contratados são relevantes para sanar as imperfeições do piso da edificação, danos estes causados por máquinas industriais antes instaladas nas dependências citadas e removidas quando da entrega do imóvel.

2.3. A contratação visa adequar a edificação para instalação de um arquivo deslizante que servirá para armazenamento dos arquivos físicos da PFN/RO.

2.4. No local permanecerá vigilância 24h para manter a segurança e integralidade do local, sendo assim a necessidade de manter o local com iluminação adequada, bem como reparos dos banheiros e pinturas.

2.5. Assim, a execução do objeto beneficiará a Administração no tocante ao rejuvenescimento e conservação da infraestrutura predial, proporcionando maior vida útil à edificação, além de evitar a degradação progressiva pelo tempo de uso e demais comprometimentos de estruturas correlacionadas.

2.6. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, portanto, não limitando a participação dos interessados.

2.7. Considerando que o MGI/SRA-RO não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal específico e qualificado para execução rotineira dos serviços descritos e que a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece como atividade que deve ser preferencialmente objeto de execução indireta, justifica-se a contratação da prestação dos serviços.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2023 da PFN-RO.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços e mobilização;
- b) Construção de contra piso nivelado para instalação de armário deslizante do arquivo, aproximadamente 3,0 x 7,0m. Dos serviços: remoção de piso cerâmico, nivelamento de piso, execução de piso em concreto para base do arquivo, retirada de entulho;
- c) Desmonte de divisórias do laboratório e retirada dos entulhos, nivelamento do piso no local da divisória existente;
- d) Reparo da deformação do piso presente na área correspondente à produção: quebra do piso existente e preenchimento e nivelamento em concreto;
- e) Fornecimento com instalação de lâmpadas para o primeiro pavimento: revisão do circuito de iluminação, substituição dos plafon defeituosos e instalação de lâmpadas novas.
- f) Recuperação do piso da sala "produtos químicos" e Almoxarifado: quebra de piso existente, transporte e carga de aterro com material adequado, execução de contra piso, revestimento cerâmico e retirada de entulho, execução de parede em alvenaria 1/2 vez com reboco. Avaliação de um Engenheiro;
- g) Pintura em alvenaria com emassamento parcial em PVA: aplicação de massa PVA em alguns pontos e pintura com duas demãos na área em alvenaria do piso térreo;
- h) Recuperação da rede elétrica de baixa tensão: revisão na rede existente e adequação para instalação de novos ares-condicionados;
- i) Recuperação banheiros : troca de caixilhos defeituosos, pintura e limpeza exceto troca de vasos e louças;
- j) Recuperação da laje da marquise : aplicação de material tipo graute locação de andaime e aplicação de reboco nos locais com ferragens expostas;
- l) Manutenção do forro : recuperação das estrutura e aplicação de forro nos locais onde falta forro;
- m) Transporte das caixas e processos : retirada, transporte e entrega no endereço da obra;
- n) Bota fora com caçamba : aluguel de caçambas carga e transporte dos entulhos;
- o) Limpeza geral do piso;

- p) Serviço de chaveiro para manutenção das fechaduras;
- q) Instalação de extintores de incêndio;
- r) Desinstalação transporte e instalação de arquivo móvel.

3.3. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência e seus anexos servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços deste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. serviço de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 4.1.2. a quantidade e unidades de medida para a execução do objeto estão descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 4.1.3. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;
- 4.1.4. o prazo de vigência da contratação será de **60 (Sessenta) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.5. o prazo de execução dos serviços será de até **60 (Sessenta) dias** contados da emissão da ordem de serviço, dentro do período de vigência da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.6. o serviço a ser contratado será avaliado pela Contratante antes de seu aceite definitivo;
- 4.1.7. o pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços pela Contratante;
- 4.1.8. a empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.3.1. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 4.3.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - 4.3.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 4.3.2.2. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
 - 4.3.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.2.4.Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

4.3.2.5.Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética;

4.3.2.6.Promover a separação e o descarte das embalagens, restos de material e demais produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.3.2.7.Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.3.2.8.Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

4.3.2.9.A Contratada deverá observar os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012; as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.3.3. O atendimento ao disposto no item e nos subitens acima não impedirá a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

4.3.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.3.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.3.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Não há complexidade e vultuosidade no presente certame, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.2. Há onerosidade em tomo da própria exigência de garantia. Como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência afeta negativamente a economicidade da contratação;

4.5.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Transição Contratual

4.6. Considerando se tratar o objeto de serviços comuns de engenharia, não há necessidade de transferência de tecnologia da Contratada para a Contratante.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, facultativa, será acompanhada por servidor designado para esse fim, podendo ser agendada por meio do telefone **(69) 3217-5636** ou pelo e-mail **adilson.facco@gestão.gov.br**, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Reajuste

4.11. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução da contratação, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

5.1.2. A Contratada deverá seguir o Cronograma de Execução, deste Termo de Referência para a realização dos serviços.

5.1.3. A Contratada deverá garantir que seus funcionários se adequem às regras de segurança, de circulação e de identificação da Contratante, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

5.1.4. É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e a adoção de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.

5.1.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, a seus funcionários, todos os Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados ao desenvolvimento de cada atividade na execução das etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, inclusive EPCS, no que couber.

5.1.6. Todos os funcionários e prestadores de serviço da Contratada deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPIs requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual/NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

5.1.7. A Contratada deverá durante a prestação do serviço causar a menor interferência possível na rotina laboral da Unidade. Toda e qualquer atividade que represente possível interferência na rotina laboral, deverá ser previamente analisada e autorizada pela Contratante.

5.1.8. A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada atividade.

5.1.9. Uma vez finalizados os serviços, a Contratada procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

5.1.10. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem sob suas dependências e sob sua responsabilidade para a realização dos serviços objeto desta contratação.

5.1.11. Será de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado no patrimônio da Contratante ou no patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços.

5.1.12. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários ficarão por conta da Contratada, assim como transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

5.1.13. A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

5.2. Início da execução do objeto: em até **10 (dez) dias contados** do recebimento da Nota de Empenho, e terá prazo de execução de até **60 (Sessenta) dias**.

5.2.1. Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A ordem de serviços de início da execução somente será emitida após a apresentação, por parte da Contratada, da ART ou RRT correspondente.

5.3.1. Os serviços objeto desta contratação somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pela Contratante.

5.3.2. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a Contratante, com antecedência mínima de (02)dois dias úteis.

5.3.3. A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços.

5.3.4. A Contratada somente poderá utilizar tomadas indicadas pela Contratante.

5.3.5. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

5.3.6. A Contratante poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho, sempre que julgue necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

5.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.8. A empresa Contratada deverá arcar com eventuais danos causados nas instalações de infraestrutura da Contratante, como paredes e equipamentos em geral.

5.3.9. A conclusão do serviço não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação sobre os vícios de qualidade que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, conforme legislação vigente.

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.
- 5.6. Qualquer material necessário à execução dos serviços, deve ser providenciado pela Contratada, sendo esta a única responsável por sua utilização e guarda do material.
- 5.7. Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pelo fabricante ou pela Contratada.
- 5.8. A Contratante não se responsabilizará pelo recebimento de qualquer material/equipamento, cabendo a Contratada essa incumbência.
- 5.9. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o respectivo Termo de Referência, ETP, Proposta Comercial e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Órgão ou entidade beneficiária da contratação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Órgão ou entidade beneficiária da contratação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores previamente designados ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos acompanharão a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP, Proposta Comercial, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contratual, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação informarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 6.6.5. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação comunicarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade.

6.6.6. O Gestor do contratos acompanhará os registros realizados pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor dos Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O Gestor dos Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O Gestor de Contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O Gestor de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação comunicarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor de Contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O Gestor de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela contratação em tela.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor de Contratos.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratual.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou documento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	---

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou documento equivalente.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (Cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do Cessionário, bem como à certificação de que o Cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), (alterada pela Lei 14.230 de 2021) tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à Cessionária é exatamente aquele que seria destinado à Cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma "SEM DISPUTA ELETRÔNICA", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na hipótese do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021(atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1.1. O licitante deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Habilitação Técnica

8.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

8.4. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto desta contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, comprovando que a licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto:

8.5.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela empresa devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

8.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do A viso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.211,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.211,04 (Cento e Cinco mil e duzentos e onze reais e quatro centavos)**, conforme apostado na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN/RO, para o exercício de 2023.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado Disponibilidade Orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 4315 - Equipe de Planejamento de Contratação

ADILSON LUIZ FACCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 10:00:20.